

## NÚCLEO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE/PB

R. Capitão João Alves de Lira, 864 - Bairro Prata - CEP 58400-560 - Campina Grande - PB

## EDITAL - NR-DPU-CG/GDPC NR DPU CG - Nº 1, DE 09 DE JULHO DE 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA FEDERAL-CHEFE do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União em Campina Grande/PB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994; na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e na Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, resolve DECLARAR ABERTA Seleção Simplificada para formação de cadastro reserva de estagiários/as de pós-graduação, da área de Direito, na Defensoria Pública da União em Campina Grande/PB.

# 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital disciplina o processo de seleção simplificada de estudantes de pós-graduação em Direito interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pelo Núcleo Regional da Defensoria Pública da União em Campina Grande/PB (NR DPU CG), que também é sede administrativa temporária do Núcleo Regional de Patos/Sousa (NR DPU PS).
- 1.2 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir durante o seu prazo de validade.
- 1.3 As atividades de estágio, relacionadas às vagas oferecidas a partir deste certame, poderão ser desenvolvidas em regime presencial, remoto ou híbrido, a depender das necessidades e conveniência da Defensoria Pública da União, cabendo aos/às estagiários/as o ônus de dispor dos meios tecnológicos necessários para a realização de suas atividades regulares remotamente.
- 1.4 As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão disponibilizadas oficialmente no portal do agente de integração de estágio Universidade Patativa do Assaré (UPA), na de concursos em andamento (http://home.universidadepatativa.com.br/category/concursos/concursosandamento).
- 1.5 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.
- 1.6 Cabe ao Agente de Integração de Estágio, Universidade Patativa do Assaré (UPA), a divulgação do Processo Seletivo por meio de seu portal virtual, via informes para Instituições de Pós-Graduação na área jurídica, e ainda por outros meios que julgar necessário.

## 2.DAS INSCRIÇÕES

- **2.1** A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.2 As inscrições serão aceitas no período de 15/07/2024 até às 23h59 do dia 19/07/2024, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado no portal do Agente de Integração de Estágio Universidade Patativa do Assaré, conforme item 1.4.
- 2.3 O/A candidato/a deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário e anexar, em formato .PDF, os seguintes documentos:
- I Currículo devidamente atualizado;
- II Documento emitido por Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula do/a candidato/a em curso de pósgraduação, latu ou strictu sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área jurídica;
- III Laudo médico, apenas para os/as candidatos/as que optarem por concorrer às vagas para pessoas com deficiência, nos termos do item 4.1 deste edital.
- IV Autodeclaração, apenas para os/as candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 4.2 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo I.
- 2.4 A inscrição será confirmada imediatamente após o preenchimento do formulário, por meio de mensagem endereçada ao e-mail utilizado pelo/a candidato/a para a realização da sua inscrição.

- 2.5 A DPU não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio da documentação fora dos prazos ou envio com ausência de documentações.
- 2.6 O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital, além da leitura, compreensão e concordância do Termo de Uso e Política de Privacidade da DPU, disponível em https://www.dpu.def.br/termo-de-uso-e-politica-de-privacidade.
- 2.7 Nos termos da Resolução CSDPU nº 108/2015, é garantido às pessoas travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.
- 2.8 Não serão deferidos pedidos de inscrição realizados por candidatos/as que já tenham sido compulsoriamente excluídos/as do estágio da DPU.

# 3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM **DIREITO DA DPU**

- 3.1 Ser graduado/a em Direito e aluno/a comprovadamente matriculado/a em curso de pós-graduação, latu ou strictu sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área jurídica, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos do artigo 4º da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019.
- 3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar (para candidatos do sexo masculino).
- 3.3 Demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por médico/a do trabalho.
- 3.4 Não ser servidor/a público/a titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera do governo.
- 3.5 Não realizar outro estágio concomitante ao exercido na Defensoria Pública da União.
- 3.6 Dispor de computador com acesso à internet para a realização remota das atividades, quando em regime remoto ou híbrido, conforme disposições prévias da chefia da DPU Campina Grande e da Defensoria Pública-Geral da União.
- 3.7 O/a candidato/a que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente eliminado/a do processo seletivo, procedendo-se à convocação do/a candidato/a imediatamente seguinte na ordem de classificação.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS

- 4.1 Fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na vigência deste Edital, conforme a Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019.
- 4.1.1 As pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, fazer upload do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência ou apresentar documento idôneo capaz de comprovar a condição de pessoa com deficiência, com validade de até 1 (um) ano.
- 4.1.2 Os/as candidatos/as inscritos/as nessa condição concorrerão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que aos critérios de aprovação, observando-se que a deficiência deverá ser compatível com as funções a serem desempenhadas pelo/a estagiário/a de pós-graduação em Direito.
- 4.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).
- 4.1.4 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
- 4.1.5 A qualquer tempo, o/a estagiário/a contratado/a na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido/a a avaliação médica, a cargo da DPU, para comprovação no enquadramento no item 4.1.3.
- 4.1.6 No caso de não constatação de deficiência, o/a candidato/a será imediatamente excluído do certame, salvo se tiver atingido a pontuação necessária para figurar na lista geral de convocação.
- 4.1.7 Caso não haja inscrições ou aprovação de candidatos/as nessa condição, as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas à concorrência geral;
- 4.2 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as, na forma do Decreto 9.427/2018 e Resolução CSDPU nº 173/2020.
- 4.2.1 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, fazer upload

- do formulário de autodeclaração constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **4.2.2** Caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.
- **4.2.3** A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.
- **4.2.4** Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as serão entrevistados, em data a ser divulgada, dentro do período indicado no cronograma deste Edital, presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra. A comissão será constituída por 3 (três) pessoas, sendo confirmada a condição do candidato autodeclarado/a negro/a por decisão da maioria simples dos membros da comissão.
- **4.2.5** A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do/a candidato/a, vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.
- **4.2.6** Acerca dos critérios de avaliação considerados pela comissão:
- I a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos/as candidatos/as negro/as, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o/a candidato/a a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;
- II será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos na Resolução CSDPU nº 173/2020, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao/à candidato/a que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;
- III em relação ao item anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:
- a) confirmação do nome do/a candidato/a;
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a; e
- d) quais as razões pelas quais o/a candidato/a se autorreconhece como preto/a ou pardo/a.
- **4.2.7** A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro/a, permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.
- **4.2.8** O/A candidato/a será informado/a previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.
- **4.2.9** Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao/à candidato/a prazo de 2 (dois) dias úteis para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.
- **4.2.10** Ao/À candidato/a reprovado/a pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, possibilidade de recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail estagiarios.cge@dpu.def.br .

## 5. DA ANÁLISE CURRICULAR

- **5.1** A Análise Curricular será de caráter classificatório e eliminatório, e terá como objetivo selecionar os candidatos para a realização da entrevista.
- **5.2** A nota do candidato, nesta etapa, será obtida a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <u>na área</u> jurídica, na Defensoria Pública da União em Campina Grande/PB	1,5 (um e meio) por trimestre estagiado ou trabalhado	6,0 (seis) pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <u>na área</u> jurídica, na Defensoria Pública da União	1,0 (um) por semestre estagiado ou trabalhado	4,0 (quatro) pontos

Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <b>na área jurídica</b> , em Defensoria Pública Estadual	1,0 (um) por semestre estagiado ou trabalhado	3,0 (três) pontos
Experiência profissional como advogado(a) ou qualquer cargo/função pública privativo(a) de bacharel em Direito	1,0 (um) por semestre trabalhado	3,0 (três) pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <b>na área jurídica</b> , em órgãos públicos, escritórios de advocacia, empresa pública ou privada	1,0 (um) por ano estagiado ou trabalhado	3,0 (três) pontos
Curso de Pós-Graduação (concluído ou em andamento) na área de Direito Previdenciário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal ou Direito Processual Penal.	1,0 (um) por curso	3,0 (três) pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <b>em área não jurídica</b> , na Defensoria Pública da União ou em Defensoria Pública Estadual	0,75 (setenta e cinco centésimos) por ano estagiado ou trabalhado	3,0 (três) pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), em área não jurídica, em órgãos públicos	0,50 (meio) ponto por ano estagiado ou trabalhado	2,0 (dois) pontos

- 5.3 Os pontos obtidos em cada critério são cumulativos e a somatória dos pontos comporá a nota atribuída ao currículo do/a candidato/a.
- 5.4 A experiência informada no currículo pelo/a candidato/a não pode ser utilizada para pontuação em mais de um critério dentre os acima indicados.
- 5.5 Será considerado/a aprovado/a, nesta etapa, o/a candidato/a que que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.

## 6. DA ENTREVISTA

- 6.1 A etapa de entrevista será de caráter classificatório e eliminatório, tendo como objetivo a aferição de conhecimentos técnicos, do uso correto da língua portuguesa, do conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pela DPU e da adequação do perfil almejado para a área do estágio.
- 6.2 A entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerados os termos do item 6.1, que somar-se-á ao total obtido pelos/as candidatos/as na Análise Curricular.
- 6.3 O/A candidato/a convocado/a para a entrevista deverá estar presente no local, dia e horário marcados, sob pena de eliminação.
- **6.4** Na entrevista deverão ser apresentados os documentos que comprovem as informações fornecidas no currículo.
- 6.5 As entrevistas com os/as candidatos/as serão realizadas por Defensor/a Público/a Federal designado/a pela Chefia da DPU Campina Grande.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 O resultado preliminar da Análise Curricular será disponibilizado no dia 23/07/2024.
- 7.2 Serão admitidos recursos quanto ao resultado preliminar da Análise Curricular, que deverão ser encaminhados eletronicamente até o dia 25/07/2024, por envio de e-mail para o endereço estagiarios.cge@dpu.def.br, devendo as razões do recurso serem anexas ao e-mail em arquivo no formato PDF.
- 7.3 A divulgação do resultado final da Análise Curricular e a convocação para Entrevista serão realizadas no dia 30/07/2024.
- 7.4 A divulgação do Resultado Definitivo da Seleção Simplificada ocorrerá no dia 05/08/2024.

#### 8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 A convocação se dará conforme necessidade, disponibilização de vagas e de acordo com a ordem de classificação.
- **8.2** Os/as candidatos/as habilitados/as entre os que concorrerem às vagas reservadas terão seus nomes publicados também em listas à parte.
- **8.3** Os/as candidatos/as negros/as e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- **8.4** Os/as candidatos/as negros/as e com deficiência habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
- **8.5** Em caso de desistência de candidato/a negro/a ou com deficiência habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a da mesma categoria posteriormente classificado/a.
- **8.6** Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as ou com deficiência aprovados/as suficientemente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.
- **8.7** Os/as candidatos/as convocados/as deverão comparecer à DPU Campina Grande, no prazo de 1 (um) dia útil após a convocação, para apresentar a documentação solicitada e comprovar a satisfação dos requisitos constantes no item 3 deste Edital.
- 8.9 O não cumprimento do prazo acima acarretará a eliminação do/a candidato/a convocado.
- 8.10 A convocação será com base nos dados informados na formulário de inscrição, de modo que será de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a atualização do/os número/os de telefone e endereço de e-mail, em caso de alteração superveniente.
- **8.11** Os/as aprovados/as, conforme os itens anteriores, **serão convocados/as de acordo com as listas de classificação**, na seguinte ordem:
  - Ampla concorrência
  - 2. Ampla concorrência
  - 3. Pessoa com deficiência
  - 4. Pessoa autodeclarada preta ou parda
  - 5. Ampla concorrência
  - 6. Pessoa autodeclarada preta ou parda
  - 7. Ampla concorrência
  - 8. Ampla concorrência
  - 9. Pessoa autodeclarada preta ou parda
- 10. Ampla concorrência

# 9. DO ESTÁGIO

- **9.1** A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras estabelecidas pela Defensoria Pública-Geral da União.
- **9.2** O/a estagiário/a cumprirá carga horária de **6 (seis) horas diárias**, de segunda-feira a sexta-feira, em turno **que será definido no momento da convocação do/a estagiário/a conforme a necessidade do serviço**, nos termos da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019.
- **9.3** Conforme disposição da chefia da DPU Campina Grande e da Defensoria Pública-Geral da União, o estágio poderá ser desempenhado em regime presencial, remoto ou híbrido, seguindo regularmente a carga horária, o turno e o plano de estágio previstos em contrato.
- **9.4** Caberá ao/à estagiário/a providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho remoto, <u>não havendo obrigação de a DPU realizar ressarcimento ou indenização</u> por eventuais gastos decorrentes da disponibilização dessa estrutura.
- **9.5** Quando da execução de atividades remotas o/a estagiário/a deverá manter-se disponível, no horário de trabalho ou conforme acordo com seu/ua supervisor/a, via telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail ou mensageiro corporativo.
- **9.6** A vigência do estágio será fixada a partir do Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de **6 (seis) meses**, nos termos do art. 13, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 2 (dois) anos, de acordo com o interesse do órgão, conforme previsão da Lei Complementar nº 80/94 e

da Lei n º 11.788/2008.

- 9.7 A remuneração mensal dos/as estagiários/as de pós-graduação na Defensoria Pública da União será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para 30 horas semanais.
- **9.8** Nos termos do artigo 12, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, é assegurado ao/à estagiário/a <u>auxílio-transporte</u> no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado <u>presencialmente</u>; e o usufruto de <u>recesso remunerado</u>, conforme Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019.
- 9.9 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, seguro contra acidentes pessoais em favor dos/as estagiários/as.
- 9.10 Durante o prazo do estágio de pós-graduação, o/a estagiário/a não poderá exercer advocacia privada:
- I em face da União ou em qualquer outra causa no âmbito da Justiça Federal;
- II no âmbito da Justiça do Trabalho, Eleitoral, Militar da União e das instâncias administrativas da União;
- III em favor de pessoa requerente ou beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita da Defensoria Pública da União.

#### 10. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	ETAPA
15/07/2024 a 19/07/2024	Inscrições
23/07/2024	Resultado <u>preliminar</u> da Análise Curricular
23/07/2024 a 25/07/2024	Prazo para interposição de recursos do resultado da preliminar da Análise Curricular
30/07/2024	Resultado <u>final</u> da Análise Curricular
30/07/2024	Convocação para Entrevista
05/08/2024	Resultado definitivo da Seleção Simplificada

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de inscrição que:
- I não estiverem instruídos nos termos dos itens anteriores;
- II prestarem informações ou apresentarem documentos falsos;
- III forem subscritos por candidatos/as que tenham sido desligados/as anteriormente do estágio na DPU por quaisquer dos motivos previstos na Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019, salvo se o desligamento ocorreu a pedido do/a estagiário/a.
- 11.2 Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pelos/as Defensores/as Públicos/as Federais componentes da banca examinadora.

## EMÍLIA DE ASSIS ALCOFORADO COSTA

Defensora Pública-Chefe

#### Defensoria Pública da União em Campina Grande/PB



Documento assinado eletronicamente por **Emília de Assis Alcoforado Costa**, **Defensora Pública-Chefe**, em 12/07/2024, às 15:32, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir\_documento\_dpu.html informando o código verificador **7257282** e o código CRC **F6B7B0BC**.

# ANEXO I FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

		Eu,					, a	ıbaixo				
assinado/a, de	de	de	de	de	de	nacionalidade			_, nascido/a em	//	_, no municíp	io de
				, estado _		_, estado civil		,				
residente	e	domiciliado/a	à				CEP	nº				
				dula de identidade r				,				
órgão expe	dido	r , de	eclaro, sob a	as penas da lei, que	sou ( ) preto/a (	) pardo/a. Esto	u ciente de qu	ie, em				
caso de fals aplicáveis.	sidac	de ideológica, fic	arei sujeito/	/a às sanções prescri	itas no Código Pe	nal* e às demai	s cominações	legais				
				Ca	ampina Grande, _	de	de	2024.				
			-	Assinatura do/a Cai	ndidato/a							
				Assinatura do/a Car	ndidato/a							

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

08141.000031/2022-81 7257282v8